

## MUNICÍPIO DE SOBRAL

---

### CONTRATO DE RATEIO N.º.02/2025

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 07.598.634/0001/37, com sede estabelecida na Rua Veriato de Medeiros, N.º. 1250, Bairro Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Sobral, Sra. Letícia Reichel dos Santos, CPF 717.947.000-72, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Sobral N.º. 1.001/2010, de 06/05/2010, e, em consonância com as disposições estatutárias, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, 170, Bairro Pintor Lemos, no Município de Sobral-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. IVO FERREIRA GOMES, RG n.º 2017009918-5 SSP-CE, CPF n.º 362.581.993-72, têm os partícipes entre si justos e acertados nas cláusulas delineadas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; **Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL**, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2025**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2025**.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

## MUNICÍPIO DE SOBRAL

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO DO CUSTEIO E FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira-** Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CPSMSobral, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Bruta Anual de 2025, conforme planilha Anexo I deste Contrato, no valor de R\$ 1.572.554,15 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 131.046,18 (Cento e trinta e um mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C: 06.001144-6 Agência: 0554/Sobral – Caixa Econômica Federal.

**Sub-Cláusula Segunda** – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretária da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Sobral, e proceder à Crédito em favor da conta bancária CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL-CPSMS;

**Sub-Cláusula Terceira** – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em janeiro de 2025, e término em de dezembro de 2025;

**Sub-Cláusula Quarta** – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** – Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

ANEXO I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

ANEXO II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, e pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

ANEXO III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

ANEXO IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

## MUNICÍPIO DE SOBRAL

---

II – Executar as receitas e despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSÓRCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL – CPSMS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa designada pela Administração para fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente

## MUNICÍPIO DE SOBRAL

---

Contrato de Rateio em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos afeitos legais.

**Sobral-CE, em 20 de dezembro de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
 LETICIA REICHEL DOS SANTOS  
Data: 20/12/2024 10:04:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por IVO FERREIRA GOMES:36258199372  
Dados: 2024.12.20 15:06:53 -03'00'

IVO FERREIRA  
GOMES:3625  
8199372

---

**Letícia Reichel dos Santos**  
Secretária de Saúde do Município de Sobral

---

**Ivo Ferreira Gomes**  
Presidente do Consórcio - CPSMS

TESTEMUNHAS:

Nome:

---

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

---

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_